



INTERESSADO/MANTENEDORA: ESPECIALIZA		MUNICÍPIO: JOÃO PESSOA	
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM TERAPIA INTENSIVA			
RELATOR CONSELHEIRO: JOSE JAKSON AMANCIO ALVES			
PROCESSO Nº: SEE-PRC-2022/23295	PARECER Nº: 357/2022	CÂMARA OU COMISSÃO: CEMES	APROVADO EM: 1º/12/2022

### I - HISTÓRICO:

A Sra. Mônica Abreu do Nascimento Tavares, responsável legal por MM Cursos e Capacitações em Saúde (Especializa), CNPJ 15.353.255/0001-05 – localizado na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 1.010, Torre, na cidade de João Pessoa (PB) –, vem, pelo presente, requerer, ao Conselho Estadual de Educação, **autorização para funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Terapia Intensiva.**

### II – ANÁLISE:

Na Análise nº 183/2022 (pág. 30), feita pela assessora Martha Cristina Lima de Moura, emitida em 8 de novembro de 2022, após diligência, com juntada de documentos ao Processo nº 23295/2022, constatou-se o cumprimento dos trâmites e a presença de toda a documentação necessária para atender aos objetivos do requerimento.

Segundo a assessora supracitada, o Processo está fundamentado na Resolução CEE/PB nº 340/2001 e na Resolução CNE nº 06/2018, que disciplinam os assuntos ora requeridos. Igualmente, de acordo com a assessora, o quadro técnico e o quadro docente encontram-se habilitados.

Por fim, o Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Terapia Intensiva está organizado em módulo teórico-prático, com carga horária total de 300 (trezentas) horas.

No dia 18 de novembro de 2022, o Processo foi encaminhado à GEAGE (Gerência Executiva de Acompanhamento à Gestão Escolar), para que esta procedesse à Inspeção Prévia.

No dia 25 de novembro de 2022, foi apresentado o Relatório da Inspeção Prévia, que descreve: aspectos gerais; de funcionamento; aspecto legal; aspecto físico; corpo técnico-administrativo, pedagógico e docente; equipamento e material didático e escrituração escolar; concluindo que o Curso está em conformidade com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

Também se constata que a escola ora analisada está estruturada e adequada ao funcionamento e atende às exigências de acessibilidade contidas na Resolução nº 298/2007 do Conselho Estadual de Educação da Paraíba, em conformidade com os incisos I, II e III.

### III – PARECER:

A partir de toda a análise feita do referido Processo, ficou constatado que todos os trâmites, toda a documentação e todas as exigências foram cumpridos pelo **Especializa (MM Cursos e Capacitações em Saúde)**, no que diz respeito ao Processo nº 23295/2022, ora relatado.

Ante o exposto, **somos de parecer favorável à autorização para funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Terapia Intensiva, pelo período de 2 (dois) anos.**

É o parecer, salvo melhor juízo.

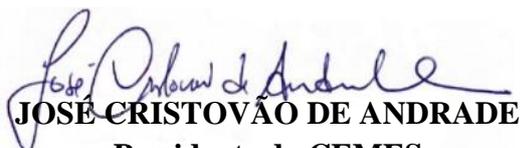
João Pessoa (PB), 1º de dezembro de 2022.

  
**JOSE JAKSON AMANCIO ALVES**  
**Relator**

#### **IV – DECISÃO DA CÂMARA:**

A Câmara de Ensino Médio, Educação Profissional e Ensino Superior – CEMES aprova, por unanimidade, o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 1º de dezembro de 2022.

  
**JOSE CRISTOVÃO DE ANDRADE**  
**Presidente da CEMES**

#### **V – DECISÃO DO PLENÁRIO:**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 1º de dezembro de 2022.

  
**JOSE JAKSON AMANCIO ALVES**  
**Presidente do CEE/PB**